



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA



RELATÓRIO DE AUDITORIA
ANUAL/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
DO OESTE - RO

CONTROLE
INTERNO

JANEIRO / DEZEMBRO
2019



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

(ANUAL)

Órgão: CAMARA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE

Período: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Controladoria Geral Municipal (Controle Interno portaria da) da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria E Parecer do seu dirigente, e tratam do exames realizados no período de janeiro a dezembro de 2019.

A Controladoria Geral Municipal, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa, execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientado e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados pelos gestores.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2019, bem como realizamos exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios trimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

No Exame da Prestação de Contas do Exercício de 2019, constatamos que a mesma está com todas as peças e documentos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os relatórios do controle interno foram devidamente encaminhados ao tribunal de Contas Estado de Rondônia, conforme Prazos determinados pelas Instruções Normativas.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

02- ÁREAS ENVOLVIDAS

- ° Almoarifado e Patrimônio;
- ° Recursos Humanos;
- ° Licitações e Execução Orçamentária;
- ° Contabilidade;
- ° Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ° Diárias.

3

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O Planejamento elaborado buscou definir os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA.
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) LRF.
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Outras Leis, Decretos e Normas Vigentes.

O trabalho do Controle Interno durante o Exercício de 2016, foi realizado diariamente, quando se trata de processos normais de despesas, tendo sido utilizado o resultado dos relatórios bem como foi verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

04 – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.1 Almoarifado e Patrimônio.

4.1.1 Dos Almoarifados:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Verificamos que as instalações dos almoxarifados ainda necessitam de melhoria e adequações, de forma que os bens poderão ser guardados bem protegidos contra as ações do tempo assim o controle de Estoque.

Com relação a proteção contra incêndios, já foram instalados extintores de incêndio em pontos estratégicos, com vistas a facilitar ações em caso de necessidade.

O Sistema de controle do almoxarifado encontra – se informatizado e os bens no decorrer do exercício de 2019 estão classificados de forma analítica identificados individualmente. O sistema oferece diversas fichas de controle para os materiais, em especial o controle pelo preço médio ponderado das compras.

A entrada das matérias no decorrer do exercício foi registrada pelo documento fiscal e a saída mediante requisição, devidamente assinada, e estão arquivadas em pastas de fácil acesso para averiguações se necessário.

4.1.2 – Do Controle de Combustível, Viaturas e peças:

O controle e acompanhamento dos gastos de combustíveis são feitos por um servidor nomeado que utiliza um programa de fácil manuseio.

Neste observamos que os controles foram bastante responsáveis por parte do gestor, os processos para aquisição de combustível estão sendo elaborados com relatórios analíticos, foram emitidas requisições com as devidas assinaturas dos responsáveis pelo consumo. Nas análises observamos que guardam conformidade na execução.

Com tudo, no que tange a despesa com combustível examinada, verifica-se que não ocorreu a realização de despesa sem prévio empenho. Desse modo está em conformidade ao que determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Verificou-se ainda, que para realização das despesas com combustíveis foi devidamente liquidado, estando em conformidade com o artigo 62 nº 4320/64.

Nas inspeções realizadas por esta Controladoria observamos que a entrada e saída de veículos esta sendo adequadamente controladas pelo gestor, estando em conformidade ao que determina a Resolução nº. 146/2009.

Constatamos ainda que o veículo está trafegando com os equipamentos obrigatórios.

Os veículos e a motocicleta estão com sua documentação atualizada.

4.1.3 – Do Patrimônio:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

No decorrer do exercício de 2019, esta Controladoria Geral Municipal acompanhou o controle dos bens, quando verificamos que a maioria dos bens localizados nos setores estão com plaqueta de tombamento, grande parte já resguardados com termo de responsabilidade de acordo com cada setor o controle foi em parte eficiente, sendo que atualmente o setor tem apenas 01 (um) servidor responsável pelo Patrimônio da Câmara.

O saldo do exercício anterior dos Bens Móveis conforme ficou demonstrado no balanço foi de R\$271.863,43(duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), houve aquisição de bens no exercício de 2019, no valor de R\$ 40.834,84 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) ficando um saldo para o exercício seguinte dos bens Moveis correspondente ao total de R\$ 312.698,27 (trezentos e doze mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Verificamos também que não existe Bens Imóveis registrados.

4.2.Recursos Humanos.

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos no Diário dos Municípios – AROM, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c artigo 13,III, da IN nº 013/2004- TCER.

As despesas com pessoal do Exercício de 2016 obedeceram ao permitido pela Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme tabela abaixo.

Demonstrativo das despesas com pessoal de Janeiro até dezembro de 2016:

Total da despesa empenhada com pessoal	1.022.214,19
Receita de 2016	R\$1.508.624,03
Total da despesa empenhada com Pessoal %	67,75804771
Limite Legal 70%	R\$ 1.056.036,82

Constatamos ainda que parte dos servidores estão em dia junto a Divisão de Recurso Humanos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste com as Declarações de Bens dos agentes Públicos, na forma do que dispõe o artigo 13, da Lei nº8.429/92 e da Instrução Normativa nº 28/TCE/RO-2012, bem como as Certidões Negativa de Debito pelo Tribunal de Contas, Conforme estabelece na Resolução Normativa nº001/TCER/98. E a mesma relação sera encaminhada no relatório do 1º quadrimestre de 2020

Ressalta –se que a declaração acima mencionada refere –se ás entregas relativas ao exercício de 2019, tendo em vista que as declarações de ajuste anual, para fins de imposto de Renda, serão



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

apresentada á Unidade de Pessoal no Prazo de 15 (quinze) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal, o que ainda não ocorreu.

4.3.1- Licitações, Dispensas e Inexigibilidades:

No decorrer do Exercício de 2019 foram realizados, 0 (zero) Pregão Eletrônico, 0 (zero) Pregão Presencial, 21 (vinte uma) Dispensa de Licitação e 03 (três) Inexigibilidade de Licitação. Em acompanhamento no decorrer, constatamos que nos procedimentos licitatórios e os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os conceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

4.3.2 – Contratos Administrativos: No decorrer do exercício de 2019 foram realizados 04(quatro), nos moldes do artigo 55 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, os quais foram publicados, seus objetos foram cumpridos dentro da normalidade.

4.3.3- Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº8.666/93.

A Câmara não mantém registro cadastral de forma contínua, com validade de no máximo um ano, cuja renovação ocorre quando há alteração ou quando ocorre vencimento.

Os cadastros dos fornecedores não estão atualizados.

4.4 – Orçamento e Execução Orçamentária.

A proposta orçamentária foi aprovada pelo poder Legislativo, conforme **LEI ORDINÁRIA Nº 939/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**, estimando a receita e fixado a despesa em R\$1.553.749,76 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

A execução orçamentária do exercício de 2019 foi realizada com observância às finalidades programática consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atingido- se de certa forma as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento.

Observa-se que houve equilíbrio na execução do Orçamento e que o gestor foi responsável no controle orçamentário. A análise da execução orçamentária encontra – se devidamente demonstrada no Relatório Circunstanciado, cujos dados foram verificados por esta Controladoria Geral Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

4.5 – Contabilidade.

A Contabilidade é processada por meios eletrônicos com programas próprios, especificamente de contabilidade vinculada ao orçamento.

A análise dos documentos também é feita pelo contador que tem maior propriedade manifestadamente das documentações.

Constatamos que os balancetes referentes aos meses de Janeiro a Abril 2018, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentro do prazo estabelecido obedecendo assim a Instrução Normativa nº 019/TCER, estando o conforme demonstrado abaixo::

Mês	Data da Entrega	Protocolo	Observações
Janeiro	27/02/2019	636897958993350000	TEMPESTIVAMENTE
Fevereiro	24/03/2019	636897963207990000	TEMPESTIVAMENTE
Março	24/04/2019	636916940012400000	TEMPESTIVAMENTE
Abril	27/05/2019	636945477774230000	TEMPESTIVAMENTE
Mai	25/06/2019	636970517792870000	TEMPESTIVAMENTE
Junho	25/07/2019	636996467116420000	TEMPESTIVAMENTE
Julho	22/08/2019	637020699300020000	TEMPESTIVAMENTE
Agosto	23/09/2019	637048284899350000	TEMPESTIVAMENTE
Setembro	22/10/2019	637073354493880000	TEMPESTIVAMENTE
Outubro	25/11/2019	637102718169110000	TEMPESTIVAMENTE
Novembro	09/12/2019	637114852541880000	TEMPESTIVAMENTE
Dezembro	16/01/2020	637147705188780000	TEMPESTIVAMENTE

4.6 – Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em análise, verificamos que no exercício de 2019, de forma geral, a Câmara cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000.

4.7 – Diárias. No âmbito Municipal a concessão das diárias encontra – se prevista na Lei Municipal nº 156/2014.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

No acompanhamento durante o exercício de 2019, esta Unidade de Controle Interno, verificou que as diárias foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas.

4.8. Encaminhamento dos documentos do exercício de 2019 e as respectivas publicações.

Durante o exercício de 2019 foram encaminhados a Prefeitura Municipal, ao Tribunal de Contas, aos órgãos de arrecadação e fiscalização e demais órgão Públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000, Lei nº8.666/93 e Instrução Normativa do TCE.

5- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

A autoridade responsável pela gestão no segundo quadrimestre de 2019 é o Senhor **JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA** o mesmo que será encaminhado no Anexo TC-28.

6- CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente ao exercício de 2019, das ações desenvolvidas no período, não foram encontrada falhas ou aferições que causasse danos ao erário público, vista que o almoxarifado se encontra em situação regular, tendo os bens patrimoniais e documentos todos separados, como recomendado anteriormente.

Pelas análises realizadas no exercício de 2019, evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Observamos que a câmara municipal recebeu no período de janeiro a dezembro o valor total do repasse do executivo de R\$ R\$1.508.624,03 (hum milhão quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos), e gastou com despesas com pessoal o valor de R\$ 1.022.214,19 (hum milhão e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos) o limite dos 70 % e de R\$ R\$ 1.056.036,82 (hum milhão cinquenta e seis mil e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), de com a despesa com o pessoal, sendo assim o percentual atingido no período foi de 67,75804771%, no qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.



É o Relatório.

Alvorada do Oeste - RO, 27 de março de 2020.


UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
<u>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</u>		
<p>UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA</p> <p>RESPONSÁVEL: JOAO LUIZ ALVES DE SOUZA</p> <p>CPF: 692.418.052-34</p> <p>RG: 674444 ÓRGÃOS EXPEDIDOR: SSP/RO</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1974</p> <p>FUNÇÃO: PRESIDENTE DO BIÊNIO 2019/2020</p> <p>CARGO ELETIVO: VEREADOR 2017 A 2020</p> <p>DOC. NOMEAÇÃO: ATA DA POSSE – 01/01/2017</p> <p>DOC. EXONERAÇÃO:</p> <p>ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA 05 DE SETEMBRO Nº 5088</p> <p>ENDEREÇO COMERCIAL: AV SÃO PAULO, 4369 FONES: (69) 3412-3184</p>		
LOCAL E DATA ALVORADA DO OESTE – RO 27/03/2020.	RESPONSÁVEL  JOAOLUIZ ALVES DE SOUZA Presidente da C.M.A.O. Exercício de 2019	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
<u>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</u>		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: UILLIANS IZAQUIEL MONTALVAO DE LARA CPF: 879.826.412-53 RG: 898.513 29/03/1986 FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO CARGO :EFETIVO DOC. NOMEAÇÃO:portaria nº 010/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA GUIMARAES ROSE Nº4560 ENDEREÇO COMERCIAL: AV SÃO PAULO, 4369 FONES: (69) 3412-3184		
LOCAL E DATA ALVORADA DO OESTE – RO 27/03/2020	RESPONSÁVEL Uillians Izaquiel Montalvão de Lara Controlador Interno C.M.A.O. Exercício de 2019	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **janeiro a dezembro de 2019.**

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2019, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, sendo constatados que de forma parcial, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Assim, procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente ao exercício de 2019, das ações desenvolvidas no período, não foram encontrada falhas ou aferições que causasse danos ao erário público, vista que o almoxarifado se encontra em situação regular, tendo os bens patrimoniais e documentos todos separados, como recomendado anteriormente.

Pelas análises realizadas no exercício de 2019, evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Observamos que a câmara municipal recebeu no período de janeiro a dezembro o valor total do repasse do executivo de R\$ R\$1.508.624,03 (hum milhão quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos), e gastou com despesas com pessoal o valor de R\$ 1.022.214,19 (hum milhão e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais e dezanove centavos) o limite dos 70 % e de R\$ R\$ 1.056.036,82 (hum milhão cinqüenta e seis mil e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), de com a despesa com o pessoal, sendo assim o percentual atingido no período foi de 67,75804771%, no qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

Alvorada do Oeste - RO, 27 de março de 2020.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **Maio a Agosto de 2019.**

Analisamos o relatório de auditoria do exercício de 2019, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão verificados na auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente ao exercício de 2019, das ações desenvolvidas no período, não foram encontrada falhas ou aferições que causasse danos ao erário público, vista que o almoxarifado se encontra em situação regular, tendo os bens patrimoniais e documentos todos separados, como recomendado anteriormente.

Pelas análises realizadas no exercício de 2019, evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Observamos que a câmara municipal recebeu no período de janeiro a dezembro o valor total do repasse do executivo de R\$ R\$1.508.624,03 (hum milhão quinhentos e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos), e gastou com despesas com pessoal o valor de R\$ 1.022.214,19 (hum milhão e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais e dezenove centavos) o limite dos 70 % e de R\$ R\$ 1.056.036,82 (hum milhão cinquenta e seis mil e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), de com a despesa com o pessoal, sendo assim o percentual atingido no período foi de 67,75804771%, no qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

, cujas providências para a regularização estão sendo tomadas, somos pela irregularidade das contas do segundo quadrimestre de 2019.

Alvorada do Oeste – RO, 27 de março de 2020.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA, presidente da câmara municipal do município de Alvorada do Oeste – RO, inscrito no CPF sob nº 692.418.052-34, residente e domiciliado na linha 114 km 13 zona rural 8, neste município de Alvorada do Oeste - RO.

Declaro que em cumprimento da IN 13, artigo 11, inciso V, “a” e “b”, TCE/RO, ter tomado ciência do relatório quadrimestral do controle interno referente às atividades da câmara municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente os meses de janeiro a dezembro de 2019

Alvorada do Oeste – RO, 27 de março de 2020.



João Luiz Alves de Souza
Presidente da CMAO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao segundo Quadrimestre do exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer do Controle Interno.

Assim, considerando o relatório apresentado pela Unidade de Controle Interno, determino que:

Finalmente que sejam observadas as recomendações do Controle Interno;

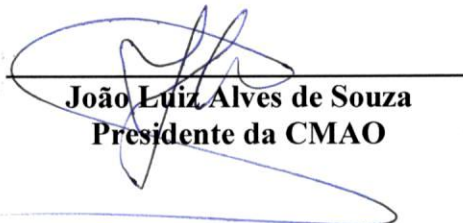
Dê ciência aos setores interessados e responsáveis desta municipalidade dos fatos apontados no relatório da prestação de contas do exercício 2019.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório, Certificado e Parecer de Auditoria.

Publique-se;

Cumpra-se

Alvorada do Oeste - RO, 27 de março de 2020.


João Luiz Alves de Souza
Presidente da CMAO